

TCE orienta obrigatoriedade de publicação de edital em jornal local ou regional

Alguns prefeitos da região descumprem e violam o artigo 21 da Lei nº 8.666/93 ao deixar de publicar os resumos de editais de concorrências, tomadas de preços, concursos e leilões nos jornais locais (municipais ou regionais)

CURITIBA

Em razão de existir lei especial que regulamenta a publicidade de licitações e contratos administrativos, consiste expressa violação ao artigo 21 da Lei nº 8.666/93 deixar de publicar os resumos de editais de concorrências, tomadas de preços, concursos e leilões nos jornais locais (municipais ou regionais).

A orientação é do Plano do TCE-PR, em resposta a consulta formulada pela prefeita do Município de Mercedes, Cleci Maria Rambo Loffit. A consulta questionou sobre a obrigatoriedade de publicação de aviso com os resumos de editais de licitação em jornal diário de grande circulação no estado e



Publicidade dos atos administrativos garante aos cidadãos os direitos à informação e à transparência da gestão pública

também em jornal local, ante a difusão de diários oficiais eletrônicos, já que a internet promove amplo acesso à informação.

8.666/93 estabelece que os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões realizados pelos municípios deverão ser publicados com antecedência, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação no estado e, também, se houver, em jornal de circulação no município ou na sua região, podendo ainda ser utilizados outros meios de divulgação.

A Coordenadoria de Fiscalização de Transfêrencias e Contratos (Cofit), responsável pela instrução do processo, ressaltou que consiste em expressa violação ao texto de lei deixar de publicar os resumos dos editais das

licitações. O Ministério Público de Contas (MPC-PR) acompanhou o entendimento da unidade técnica.

O relator do processo, conselheiro Nestor Baptista, destacou que a publicidade dos atos administrativos garante aos cidadãos os direitos à informação e à transparência da gestão pública, conferindo efetividade aos princípios constitucionais.

Os conselheiros aprovaram o voto do relator por unanimidade, na sessão do Tribunal Pleno de 13 de julho. O Acórdão 3197/17 foi publicado em 20 de julho, na edição nº 1.638 do Diário Eletrônico do TCE-PR, veiculado no portal ww.tce-pr.gov.br. O trânsito em julgado do processo ocorreu em 31 de julho.

Veículo insubstituível

O parecer do TCE-PR orienta a obrigatoriedade das publicações, porém, de fato, é que alguns prefeitos da região descumprem e violam o artigo 21 da Lei nº 8.666/93 baseados em assessorias jurídicas onde alegam que basta a criação do Diário Eletrônico do Município para suprir a exigências da Lei de Transparência. Na região da Amunop (Associação dos Municípios do Norte do Paraná) e da Amunorpi (Associação dos Municípios do Norte Pioneiro) muitos gestores municipais estão apenas utilizando o eletrônico.

Em entrevista concedida ao jornal Folha Extra, da cidade Wenceslau Braz, o conselheiro Tribunal de Contas do Paraná, Ivan Bonilha, reforça a importância dos jornais se



Conselheiro Ivan Bonilha: "Reconheço a inevitável força da mídia eletrônica, mas, jamais para substituir os jornais"

referindo à mídia impressa, maior capilaridade nos jornais impressos, notadamente no interior do Estado, onde a tradição da mídia impressa é decisivamente forte. Reconheço a inevitável força da mídia eletrônica, mas, jamais para substituir os jornais", finaliza.

Mas não é só a Lei das Licitações que estabelece obrigatoriedade de se promover publicações em jornais impressos. A Lei Complementar 137, de 06 de julho de 2011, que inclui as alterações promovidas pela Lei Complementar 171, de 24 de abril de 2014, regulamenta dispositivos da Constituição Estadual, que tratam sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes

Lei Estadual

Executivo e Legislativo dos Municípios.

A referida legislação que faz parte da Constituição e que está sendo desrespeitada por prefeituras, câmaras municipais e órgãos da administração trata como obrigatória a publicação de atos administrativos referentes às aquisições e locações de bens móveis e imóveis; as doações, cessões e

operações financeiras de qualquer natureza; a admissão, nomeação, demissão, exoneração e aposentadorias de servidores e empregados públicos, incluídos os comissionados; os atos relacionados à contratação de fornecedores e prestadores de serviços, incluindo os respectivos editais de licitação; e, os atos relacionados à gestão fiscal.

Exemplo

A Prefeitura de Bandeirantes, Câmara Municipal e Autarquia de Água e Esgoto (SAAE) são exemplos de gestão em transparência pública. Todos os atos oficiais

são publicados no jornal impresso de circulação local e regional, e também no Portal da Transparência do Município, levando e promovendo o acesso e o direito do cidadão

às informações e ações administrativas, financeiras e fiscais dos poderes executivo e legislativo (Da redação, assessoria, e jornais Folha Extra e Tribuna do Vale)

#DesafioDoVerão

Troque seu % de gordura por desconto na sua mensalidade!

Circuito Funcional / Ciclismo / Musculação

Alongamento e Avaliação Física

Início: 23 de setembro à 23 de Dezembro

Edelina Meneghel Rando nº 1163

Mais informações ligue 43 3145-7209 (Vagas limitadas)

Realização

Rotaract Club Curitiba

Rotary Club Curitiba

Empreendendo

#FORMANDONOVOSLÍDERES

NÓS ACREDITAMOS NESTA IDEIA!

Apoio

unopar, COOPER, alpha, Toti, Alliant, GLOBO PESSOAL, COMPULS, sempre novo, INEXX, Integrar, (R&G), KUMON, Fomento, Folha do Norte, Winkton